

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 016/2020

=====

ESTABELECE CRITÉRIOS E VALORES PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO PARA VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SANTA CATARINA – E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem, temporariamente, em serviço ou para participação de seminários, congressos e cursos de aperfeiçoamento de interesse do Poder Legislativo e à ordem deste, por Resolução do senhor Presidente desta Casa, e a critério do mesmo, conceder-se-á, além do transporte, uma diária para a restituição e indenização de despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 2º As diárias serão fixadas por Projeto de Resolução Administrativa aprovado pelo plenário, que após transformado em Resolução, será assinada pelo Presidente, levando-se em consideração os seguintes valores:

I – Para a viagem no País, levar-se-á em consideração a seguinte tabela:

TABELA PARA CÁLCULO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS		
LOCALIDADE	VALORES R\$	NÍVEL HIERÁRQUICO:
Internacionais	885,00	VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Capital Federal	710,00	
Capital Estadual	532,00	
idades distantes acima de 200km	532,00	
idades distante até 200km	266,00	

II - Estes valores serão reajustados conforme o índice da revisão geral de que trata o artigo 37 X da CF/88.

III – Para viagens fora do País, será considerado na fixação das diárias, o custo de vida no local ou local a serem visitados e a natureza da missão.

Art. 3º - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

Art. 4º - As frações de períodos serão computadas como meia diária, quando superiores a 06 (seis) horas.

Art. 5º - Em casos excepcionais o Presidente da Câmara de Vereadores poderá estabelecer outros valores pecuniários, ajuda de custo ao invés da concessão de diárias, desde que tal ajuda não ultrapasse o valor que o beneficiário teria direito em viagens.

Art. 6º - A liberação dos valores referentes às diárias deverá ocorrer, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da data de partida.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º - revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução Administrativa Legislativa nº 10/2013, de 25 de março de 2013.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista – SC 22 de abril de 2020.

ADRIANO MAGIONI

Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.